

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201805000104667.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento das propostas : a partir das 08h00 do dia 07/11/2018

Abertura das propostas : a partir das 10h00 do dia 08/11/2018

Início da disputa de preços : às 14h00 do dia 08/11/2018

OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, por demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas até o seu retorno, em condições ideais de reutilização, sob situações higiênicos-sanitárias adequadas, incluindo coleta e transporte da roupa suja nas dependências do Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal de Justiça, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$ 181.909,68 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.39.57 (Limpeza, higienização, lavanderia, esterilização e/ou

desinsetização), constante do vigente orçamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: rcpina@tjgo.jus.br

fores : (062) 3236 2433 ou (062) 3236 2435

3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

4. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça (www.tjgo.jus.br), na página da licitação, no link Relatório 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto

às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

25. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

26. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida e o valor total dos serviços ofertados para o lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

27. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

28. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

29. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

30. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



31. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

32. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

34. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

35. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

36. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

38. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – rcpina@tjgo.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

39. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema

licitações-e.

40. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48. A proposta atualizada deverá conter:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo,

telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** valores unitário e total dos itens e valor total do lote;
- d)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e)** data e assinatura da proponente.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

- a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás,

expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

49.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

49.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento de produtos com características semelhantes às do objeto licitado.

49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

49.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

49.4.2. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados

do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

49.4.3. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

49.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em

substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

56. A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

57. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

58. Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante

bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

59. Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

60. Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

DOS RECURSOS

61. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

62. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

63. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

64. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

65. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

66. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

67. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

68. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

69. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de prestação dos serviços.

70. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

72. Os serviços serão prestados nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

73. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

74. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a

apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste do gestor do contrato.

75. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

DO INADIMPLEMENTO

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

77. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

78. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



81. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

82. Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal; ou

e) fizer declaração falsa.

83. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

84. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

85. Comunicar ao titular da Divisão de Serviços Gerais, todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços, e, no caso da impossibilidade de

prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

86. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

87. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

88. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

89. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

90. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

91. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

92. É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

93. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

94. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

95. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

97. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

98. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

99. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços objeto desta licitação.

100. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

101. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

102. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

103. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço www.tjgo.jus.br, estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

Goiânia, 18 de outubro de 2018.

Rogério Castro de Pina
Pregoeiro

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para a prestação de serviços de lavanderia para atender às necessidades das unidades do Poder Judiciário Goiano, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa

_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201805000104667, e do Despacho Homologatório nº ____/2018, fls.____, da Licitação Nº 056/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 056/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de lavanderia, por demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas até o seu retorno, em condições ideais de reutilização, sob situações higiênicos-sanitárias adequadas, incluindo coleta e transporte da roupa suja nas dependências do Tribunal de Justiça, Fórum Cível, Fórum Criminal, Centro de Saúde, Banca Permanente de Conciliação e Corregedoria Geral da Justiça deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 056/2018, na modalidade

Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de

pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.39.57 (Limpeza, higienização, lavanderia, esterilização e/ou desinsetização), constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – A CONTRATADA deve:

d1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento as cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e

expressa autorização do contratante;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;

V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;



- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da Divisão de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II
EDITAL Nº 056/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant. Anual	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	unid.	ACOLCHOADO	R\$ 22,33	R\$ 267,96
2	60	unid.	BECA CURTA	R\$ 15,35	R\$ 921,00
3	348	unid.	BECA LONGA	R\$ 23,87	R\$ 8.306,76
4	12	unid.	CAMISOLAS	R\$ 10,00	R\$ 120,00
5	168	unid.	CAMPO CIRÚRGICO	R\$ 9,18	R\$ 1.542,24
6	24	unid.	COBERTOR	R\$ 21,75	R\$ 522,00
7	48	unid.	COBRE-MANCHA (GRANDE)	R\$ 18,00	R\$ 864,00
8	72	unid.	COBRE-MANCHA (MÉDIO)	R\$ 9,00	R\$ 648,00
9	12	unid.	COBRE-MANCHA (PEQUENO)	R\$ 8,50	R\$ 102,00
10	240	unid.	COLETE	R\$ 10,75	R\$ 2.580,00
11	960	M²	CORTINA (TECIDO)	R\$ 32,33	R\$ 31.036,80
12	3000	M²	CORTINA (ROLÔ)	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
13	108	unid.	FORRO DE BANDEJA	R\$ 5,50	R\$ 594,00
14	396	unid.	FORRO DE CADEIRA	R\$ 8,40	R\$ 3.326,40

15	36	unid.	FRONHA	R\$ 4,85	R\$ 174,60
16	276	unid.	GUARDANAPO	R\$ 3,75	R\$ 1.035,00
17	144	unid.	JOGO AMERICANO	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
18	36	unid.	LENÇOL	R\$ 10,25	R\$ 369,00
19	108	unid.	PANO DE PRATO	R\$ 4,98	R\$ 537,84
20	2400	M²	PERSIANA	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
21	1440	M²	TAPETE	R\$ 33,24	R\$ 47.865,60
22	432	unid.	TOALHA BANQUETE	R\$ 18,15	R\$ 7.840,80
23	96	unid.	TOALHA DE ROSTO	R\$ 4,02	R\$ 385,92
24	132	unid.	TOALHA DE MESA GRANDE	R\$ 16,91	R\$ 2.232,12
25	192	unid.	TOALHA DE MESA MÉDIA	R\$ 12,28	R\$ 2.357,76
26	468	unid.	TOALHA DE MESA PEQUENA	R\$ 10,41	R\$ 4.871,88
				VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	R\$ 181.909,68

Goiânia, 18 de outubro de 2018.

Rogério Castro de Pina
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviço de lavanderia para atender às necessidades das unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO

Em razão do término do contrato vigente, oriundo do Edital nº 105/2014, em 20 de novembro de 2018 e da necessidade de manutenção do serviço;

2.2 OBJETIVO A SER ALCANÇADO

O objetivo desta contratação é a necessidade de se manter limpo os itens descritos na tabela que consta neste Termo, por uma questão de higiene, bem como de saúde, evitando contaminações e problemas de saúde.

2.3 BENEFÍCIOS RESULTANTES

Atendimento das demandas mensais realizadas pelas áreas administrativas e judiciárias deste Poder.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto tem conexão com o plano estratégico, objetivo 12, pois visa garantir a economicidade dos recursos por meio do aperfeiçoamento dos processos de aquisição e utilização de serviços necessários à prestação jurisdicional.

2.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS

Tendo em vista que o objeto engloba a contratação de serviços de lavanderia, é necessário o agrupamento dos itens, em um único lote/grupo por guardarem similaridade em suas características, a fim de propiciar maior economia do custo operacional e favorecer a eficiência da gestão contratual.

2.6 ESTUDOS ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

Dentre outras, a Lei Estadual nº 8.544, de 17/10/1978 e o Decreto que a regulamenta nº 1.745, de 6/12/1979, dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

2.7 NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço de natureza não continuada, que serão realizados sob demanda e por preço unitário.

2.8 TIPO DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço global, tendo em vista tratar-se de serviço comum.

2.9 ESTUDOS PRELIMINARES

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais de objetos semelhantes ao que se quer contratar, realizados por esse órgão de Justiça e por outros órgãos da Administração Pública: Pregão Eletrônico nº 27/2014 – CNJ, Pregão Eletrônico nº 02/2015 – TCU e Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2015.

2.10 TIPO DE BEM OU SERVIÇO

Trata-se de serviço comum que pode ser prestado por um mesmo fornecedor.

2.11 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A demanda está fundamentada no quantitativo de serviços solicitados nos últimos 12 (doze) meses (julho/2017 a junho/2018), com previsão de acréscimo de alguns itens que recebemos solicitações de lavagem, proad 201805000104667.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO APURADO

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE ANUAL
1	ACOLCHOADO	UNID.	12
2	BECA CURTA	UNID.	60
3	BECA LONGA	UNID.	348
4	CAMISOLAS	UNID.	12
5	CAMPO CIRÚRGICO	UNID.	168
6	COBERTOR	UNID.	24
7	COBRE MANCHA GRANDE	UNID.	48
8	COBRE MANCHA MÉDIO	UNID.	72
9	COBRE MANCHA PEQUENO	UNID.	12
10	COLETE	UNID.	240
11	CORTINA (TECIDO)	M2	960
12	CORTINA (ROLÔ)	M2	3000
13	FORRO DE BANDEJA	UNID.	108



14	FORRO DE CADEIRA	UNID.	396
15	FRONHA	UNID.	36
16	GUARDANAPO	UNID.	276
17	JOGO AMERICANO	UNID.	144
18	LENÇOL	UNID.	36
19	PANO DE PRATO	UNID.	108
20	PERSIANA	M2	2400
21	TAPETE	M2	1440
22	TOALHA DE BANQUETE	UNID.	432
23	TOALHA DE ROSTO	UNID.	96
24	TOALHA MESA GRANDE	UNID.	132
25	TOALHA MESA MÉDIA	UNID.	192
26	TOALHA MESA PEQUENA	UNID.	468
TOTAL			11.220

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço abrange:

4.1.1 Itens comuns: retirada dos itens sujos na unidade geradora e o seu acondicionamento, transporte até a unidade da prestação do serviço, recebimento, separação e classificação, processo de lavagem, centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria, separação, dobra e embalagem individual, armazenamento, transporte e distribuição no local do recolhimento.

4.1.1.1 As embalagens devem ser adequadas contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da Contratada todas as expensas envolvidas.

4.1.2 Cortinas, persianas e tapetes: retirada, transporte até a unidade da prestação do serviço, recebimento, separação e classificação, processo de lavagem, centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria, separação dobra e embalagem, armazenamento, transporte e colocação nos respectivos lugares.

4.2 A entrega deve ser acompanhada da listagem dos itens lavados, assinada pelo responsável local do Contratante, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de entrega do serviço prestado.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

4.3 O serviço será realizado de acordo com a necessidade do Contratante, podendo haver concomitância de solicitações das unidades.

4.4 A Contratada tem o prazo de até 3 (três) corridos para apanhar o material a ser submetido ao serviço contratado, contado da solicitação da Contratante, realizada pelo gestor do contrato ou pessoa por ele designada.

4.5 O prazo máximo de entrega dos itens comuns lavados será de 4 (quatro) dias corridos após a coleta dos mesmos, ou de acordo com a necessidade do Contratante.

4.5.1 No que se refere às cortinas, persiana e tapetes o prazo máximo de devolução será de até 7 (sete) dias corridos.

4.5.2 Os prazos de qualquer dos itens poderão ser aumentados se houver justificativa plausível por parte da Contratada.

4.6 O pagamento será mensal, de acordo com a demanda executada no referido mês. Portanto, a Contratada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal mensal, todos os documentos necessários do respectivo mês a ser faturado, tais como: cópias das listagens.

4.7 É de responsabilidade da contratada todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento das roupas, cortinas, persianas e tapetes.

4.8 Para execução dos serviços objeto deste Termo, a Contratada deverá garantir mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

4.9 Todas as solicitações de serviço deverão ser encaminhadas à Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa que as encaminhará a empresa Contratada.

5. LOCAL DE RECOLHIMENTO

5.1 A Contratada deverá retirar o material a ser submetido aos serviços de lavanderia, sempre que demandada, nas seguintes unidades:

- a) Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa e Corregedoria Geral de Justiça - Avenida Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste, Goiânia-Go, telefones: 3216-2278/2294;
- b) Divisão de Serviços Gerais do Fórum Cível – Avenida Olinda esquina com



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

Rua PL-03, Qd.G, Lt. 4, Park Lozandes, Goiânia-Go, telefone: 3018-6130;

c) Diretoria Administrativa do Fórum Criminal – Rua 72, 312, Qd. 15C, Lt. 15/19, Jardim Goiás, Goiânia-Go, telefone: 3018-8050.

d) Centro de Saúde - Avenida Olinda esquina com Rua PL-03, Qd.G, Lt. 4, Park Lozandes, Goiânia-Go, telefone: 3018-6058.

5.2 O horário normal de funcionamento das unidades mencionadas acima é de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.3 Durante a execução do contrato novas unidades poderão ser incluídas, porém as quantidades permaneceram inalteradas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A proponente deverá apresentar a licença sanitária obtida junto à autoridade sanitária competente.

6.2 A proponente deverá apresentar o licenciamento ambiental obtido junto à autoridade competente.

7. RECEBIMENTO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

I – provisoriamente, no ato da entrega e;

II – definitivamente, mediante atesto na nota fiscal pelo gestor do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado(a) como gestor(a) o(a) Diretor(a) da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.2 Cabe ao Gestor, acompanhar a execução do objeto, atestar a nota fiscal apresentada, e solicitar qualquer correção dentro do prazo do item 9.5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve possuir em sua lavanderia os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

9.2 A Contratada deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, de responsabilidade pela realização do objeto deste Termo.

9.3 A Contratada se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços.

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos.

9.5 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo refazer os serviços considerados insatisfatórios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, sem quaisquer ônus adicionais.

9.6 Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar extravio ou defeitos/danos nos itens do contrato, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação do Contratante.

9.7 Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que dor devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.8 Comunicar, por escrito, ao gestor do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.9 Encaminhar, mensalmente, a nota fiscal do serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios.

9.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços.

9.11 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos no contrato.

9.12 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

9.13 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Permitir o acesso dos empregados autorizados da Contratada, através de documento encaminhado por ela que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta da roupage.

10.2 Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos neste Termo.

10.3 Rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor.

10.5 Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

10.6 Receber os itens lavados e passados nos locais determinados neste termo.

10.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e depois de cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA; e

11.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.3 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, bem como da conferência e ateste pelos Gestores do Contrato da nota fiscal apresentada.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, bem como da nota de empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.6 A nota fiscal apresentada em desacordo com a nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento ou impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 9.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.8 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais do contratante.

11.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA,



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

11.11 O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta A CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.12 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1 O custo máximo aceito pela Administração Pública para a prestação dos serviços foi inicialmente levantado pela Divisão de Serviços Gerais e poderá ser apurado continuamente pela Divisão de Compras, se necessário for, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

13.2 A proposta conterà todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, materiais, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisição do objeto do presente termo de referência correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.663/93, o Fornecedor, ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos seguintes casos;

a.1) Deixar de cumprir os prazos dos itens 4.4, 4.5, 4.5.1, 9.5 e 9.6.

b) Multa, no valor de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor da nota de empenho, no caso de reincidência de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 4.4,4.5,4.5.1,9.5 e 9.6.

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 4 (quatro) dias para itens comuns e 7 (sete) dias para cortinas, tapetes e persianas, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho.

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 4 (quatro) dias para itens comuns e 7 (sete) dias para cortinas, tapetes e persianas, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.4”.

b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento), sobre a nota de empenho e por ocorrência notificada, pelo descumprimento das demais obrigações constantes do item 9 deste Termo de Referência.

b.3) 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação.

b.4) 15% (quinze por cento), sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

15.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Administrativa
Divisão de Serviços Gerais

15.3 O tribunal de justiça, *ad cautelam*, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A empresa contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber:

I – utilizar produtos que não agridam o meio ambiente, feitos de forma sustentável, utilizando recursos renováveis e que poluam menos.

II – utilizar equipamentos que consigam processar um mesmo volume de roupa com menos água e menos produtos químicos.

III – substituir as máquinas secadoras para utilizar gás em vez de energia elétrica.

IV – aderir à utilização de cabides recicláveis, retornáveis, reforçando a ideia da sustentabilidade.

V- realizar entregas de bicicleta.

Goiânia, 20 de junho de 2018.

Elaboração/solicitação:

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora da Divisão de Serviços Gerais

De acordo:

Lillian Leal Couto Magalhães
Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 145647576158 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201805000104667

LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 25/06/2018 às 08:58

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Assinatura CONFIRMADA em 25/06/2018 às 11:30